



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5742 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

*DECRETO N.º 13.362 DE 09 DE MAIO DE 2025

Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua e cria o Comitê Intersetorial Municipal para o seu Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal;

CONSIDERANDO a Política Nacional para a População em Situação de Rua, Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e suas atualizações, que tem como objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua; DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua e criado o Comitê Intersetorial para o seu acompanhamento e monitoramento, conforme os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. a Política Municipal para a População em Situação de Rua é de caráter Intersetorial e compreende todos os serviços, programas e projetos que atendem à População em Situação de Rua, sendo de competência das diversas políticas públicas que compoem o Comitê Intersetorial de acompanhamento e monitoramento.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se pessoa em situação de rua o grupo populacional heterogêneo composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias cujas características comuns são:

- I - Situação de pobreza extrema;
- II - Vínculos familiares interrompidos ou fragilizados;
- III - Inexistência de moradia convencional regular;
- IV - Utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente;
- V - Residem em unidades de acolhimento institucional para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

- I – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – o direito à convivência familiar e comunitária;
- III – a valorização e o respeito à vida e à cidadania;
- IV – o atendimento humanizado e universalizado;
- V – o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, sexo, orientação religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VI – a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
- VII – o respeito à liberdade de decisão em relação à permanência em situação de rua ou adesão voluntária ao acolhimento institucional.

Art. 4º A Política Municipal para a População em Situação de Rua observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II – responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- III – articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;
- IV – integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- V – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua;
- VI – incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua;
- VIII – democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

- I – promover à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II – garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;
- III – produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
- IV – desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma

cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua;

V – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, nas áreas do conhecimento;

VI – ampliar, respeitando os limites orçamentários do município, a rede de acolhimento temporário, adotando o padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários;

VII – divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

VIII – orientar a população em situação de rua sobre benefícios previdenciários;

IX – proporcionar o acesso da população em situação de rua aos serviços assistenciais existentes;

X – ampliar, respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual, a oferta dos centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XI – ampliar, respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual, a oferta dos consultórios na rua, no âmbito da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde e fortalecimento da rede de atenção psicossocial;

XII – implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar à população em situação de rua acesso à alimentação de qualidade, atendendo para as necessidades especiais de gestantes e nutrizes enquanto permanecerem nessa situação;

XIII – incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;

XIV – disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a população em situação de rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XV – alocar recursos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;

XVI – criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

XVII – garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel.

XVIII – proporcionar o acesso da população em situação de rua à documentação básica;

XIX – garantir acesso à educação e políticas para incentivo à permanência na rede de ensino;

XX – ampliar, respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual, o serviço especializado de Abordagem Social para realizar abordagem continuada, programada e permanente, visando estabelecer uma escuta ativa, que favoreça o fortalecimento de vínculos para conhecer a pessoa em suas peculiaridades e história de vida, priorizando os casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

Art. 6º As ações previstas neste Decreto deverão observar as especificidades de crianças e adolescentes prevista no artigo 227 da CF, na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, na Res. 64/2016, no Marco da Primeira Infância, na Resolução CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, e demais normas atinentes à matéria, compreendendo que:

§ 1º Os serviços de acolhimento temporário são aqueles tipificados na normativa nacional, resolução CNAS 109/2009;

§ 2º A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade do Município, considerando e respeitando os limites orçamentários e a abertura de cofinanciamento federal e estadual para ampliação de serviços;

§ 3º A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º As mulheres em situação de rua serão asseguradas, de modo simplificado, o acesso aos serviços públicos de atenção à saúde e proteção da mulher.

Art. 8º A Política Municipal para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada com as Secretarias e com as entidades da sociedade civil referenciadas.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 10 O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá a seguinte composição:

- I – representantes do Poder Público:
 - a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

d)um representante Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes;

e)um representante da Secretaria de Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Coordenadora deste Comitê.

II- representantes da sociedade civil:

a)um representante de atendimento a pessoas em situação de rua;

b)um representante de organizações que promovam a defesa de direitos e/ou a pesquisa sobre população em situação de rua;

c)um representante de Conselho de direitos inerentes à população em situação de rua, seja Conselho de Direitos Humanos, de Assistência Social ou de Saúde;

d)um representante de movimentos sociais de luta pelos direitos da população em situação de rua;

e)um representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB.

§ 1º Irão compor o Comitê na qualidade de convidados, com direito a voz, sem direito a voto, os representantes dos seguintes órgãos:

I- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

II- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades a que pertencem, e designados por ato do Prefeito.

§ 3º A cada membro do Comitê corresponderá um voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Os membros do Comitê Intersetorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 5º A composição da representação da sociedade civil deverá ser renovada a cada dois anos, conforme regras a serem estabelecidas no Regimento Interno.

§ 6º A coordenação do Comitê caberá inicialmente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS* pelo prazo de dois anos, cabendo discussão a respeito, após este prazo.

Art. 11 Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I- elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II- acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III- desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV- Promover capacitações dos agentes públicos com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa;

V- propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

VI- propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VII- acompanhar a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, em âmbito local;

VIII- organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IX- fomentar ações de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua;

X- deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento;

XI- divulgar previamente: dia, horário e local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos.

Art. 12 O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política;

Art. 13 As Secretarias que compõem a Política Municipal para a População em Situação de Rua regulamentarão os procedimentos operacionais dos seus respectivos serviços, programas e projetos, conforme julgarem necessário, sempre em diálogo com o Comitê Intersetorial;

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº. 1912/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 624/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERIKA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1911/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 642/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCIONE ROSEMIRO MARQUES ALVES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1903/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250594687, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0812473-87.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GEISA SILVA DE OLIVEIRA	35.143-1	I - B	II - A
RUBENS DE CARVALHO ARAUJO	34.902-0	I - B	II - A
SINDOMAR FERNANDES DA PAZ	34.382-0	I - B	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1902/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250599395, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886780-70.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SUZANA RODRIGUES DE CARVALHO	72.377-5	II - B	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1888/2025-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250590355, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828232-52.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUIZ HENRIQUE MEDEIROS DE SANTANA	13.755-3	A - VI	B - VII *

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 13.05.2025

PORTARIA Nº. 1900/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250599247, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839274-98.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JULIANA DO AMARAL JULIANO	61.980-9	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1899/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250598704, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858277-39.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor BRUNA FABIANA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº. 71.843-2, Terapeuta Ocupacional, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1898/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250599468, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809145-76.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor RODRIGO MOISES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.566-4, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1897/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250599085, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868729-11.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KELLYNE HALLYSSA DANTAS FLORENCIO, matrícula nº. 73.447-1, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1896/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250595403, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832684-08.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVAO	38.734-7	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1895/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250594695, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884497-74.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LUCIA DE LIMA	17.856-0	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1894/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250594482, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0880894-90.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	40.770-4	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1893/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250598828, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828336-44.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionada, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	30.924-9	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1892/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250599093, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882384-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA ARLAIDE OLIVEIRA	13.265-9	N2 - N	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1891/2025-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250641006, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812360-60.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARGARETH VALETIM FAGIANI	46.658-1	N2-G	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636/2025-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250150959, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800016-47.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora GLAUCY GRAZIELLE AMARO PEREIRA, matrícula nº. 73.461-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1694/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20250571806,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora WILMA LUCIA DE SOUZA FELINTO COUTO, matrícula nº. 177.720-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, Material e Serviços Gerais, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02.06 a 01.07.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1686/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. STTU-20250366617,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor BRUNNO SAMUEL DA SILVA CORRÊA, matrícula nº. 72.579-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Informática, símbolo CS-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2024/2025, no período de 28/04/2025 à 07/05/2025 e de 09/09/2025 à 29/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1676/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECOM-20250569313,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE LOURDES GADELHA SIMAS R DANTAS, matrícula nº. 73.261-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD-1, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 05/05/2025 à 04/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20240643498

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: SEC Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 15/05/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada:

Gilvan Araújo Lopes – Representante da empresa SEC Publicidade Ltda

Natal (RN), 13 de maio de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20240643625

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Vortion Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.325.126/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 15/05/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada:

Rafael Cristiano Hubner – Representante da empresa Vortion Publicidade Ltda

Natal (RN), 13 de maio de 2025

CREDENCIAMENTO Nº 24.001/2025 - (Processo Administrativo nº SEFIN-20250369004)

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, e considerando a análise e aprovação das documentações apresentadas, a Prefeitura Municipal de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, declara que as seguintes empresas estão devidamente habilitadas para prestar os serviços de solução para pagamentos e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no âmbito deste município:

Nº	Razão Social:	CNPJ:	Situação:
01	PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	43.705.840/0001-62	CREDENCIADA
03	ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA - UNIVERSALPAY	19.432.487/0001-00	CREDENCIADA
03	SMART PAGAMENTOS E SERVICOS LTDA	08.402.531/0001-12	CREDENCIADA

Esta lista é publicada em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos processos de credenciamento para a contratação de serviços no âmbito da administração pública.

Natal, 13 de maio de 2025

Josemar Tavares Câmara Junior-Agente de Contratação da SEMAD

CREDENCIAMENTO Nº 24.001/2025

EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº SEFIN-20250369004

A Secretaria Municipal de Administração torna público para os devidos fins, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, e considerando a análise e aprovação das documentações apresentadas, o julgamento de habilitação dos licitantes abaixo relacionados, que participaram do credenciamento para prestar os serviços de solução para pagamentos e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no âmbito deste município:

Nº	Razão Social:	CNPJ:	Situação:
01	ORENDAPAY SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	18.179.024/0001-15	INABILITADA (Não atendeu as exigências do edital)
02	CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	27.659.570/0001-44	INABILITADA (Não atendeu as exigências do edital)

Esta lista é publicada em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos processos de credenciamento para a contratação de serviços no âmbito da administração pública.

Conforme item 6.1 do edital, fica aberto o prazo recursal de três dias úteis para apresentação das razões no Portal de Compras.

Natal, 12 de maio de 2025

Josemar Tavares Câmara Junior-Agente de contratação da SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 38/2025, em 13 de maio de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA as situações funcionais das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230809708	FABIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO	72.771-3	150/2025
SEMAD-20241516780	THAMIRESS LESSA DE SOUZA RODRIGUES	73.575-0	162/2025
SEMAD-20240296640	TALITA CARLOS MAIA AMORIM DE LUCENA	45.985-2	163/2025
SEMAD-20241810815	ALINE BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA HELINSKA	72.748-5	164/2025

Natal, 13 de maio de 2025

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 37/2025, em 13 de maio de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20210248610	VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA	72.744-6	149/2025
SEMAD-20250451401	TIAGO ELIAS FERREIRA DA SILVA	73.632-9	165/2025
SEMAD-20250454192	ELSON MARTINIANO DE LIMA FILHO	73.611-4	166/2025
SEMAD-20250451703	PRISCILLA RAQUEL DANTAS DO NASCIMENTO MIRANDA	73.611-4	167/2025
SEMAD-20250459950	ANDRESSA FERREIRA SPINDOLA DA SILVA	73.621-0	208/2025
SEMAD-20250453536	ROBERTA MONIQUE SILVA	73.608-0	209/2025
SEMAD-20250459755	LUIS FELIPE NOGUEIRA E SOUSA	73.606-5	222/2025
SEMAD-20250464171	ABDIAS DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	73.610-5	223/2025
SEMAD-20250463736	NALCLECIO BARBOSA DA SILVA	73.610-7	224/2025
SEMAD-20250459968	PAULO HERONCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	73.620-0	225/2025
SEMAD-20250462420	DENISE BARBOSA DO NASCIMENTO	73.633-1	226/2025
SEMAD-20250464740	MARIA NATALIA SANTOS DA SILVA	73.601-6	227/2025
SEMAD-20250459887	KATIANE BEZERRA DA SILVA	73.625-1	228/2025
SEMAD-20250461660	EMERSON OSORIO DOMINGOS XAVIER	73.595-6	229/2025
SEMAD-20250455156	KARINA CILEIDE LUDUGERO DIAS DA COSTA	73.611-2	230/2025

Natal, 13 de maio de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2025-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20250636770.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 068/2025-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20250539937.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 069/2025-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula nº 16.844-1, como secretária, para que procedam com a apuração de eventuais fatos que envolvem o Processo Administrativo nº 20250559750.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO, CNPJ 26.481.464/0001-50.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 10.319,87 (dez mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 27.384,80 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 38% (trinta e oito por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 37.704,67 (trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SUZINETE SANTOS DO NASCIMENTO - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO - CNPJ 26.481.464/0001-50.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.159,40 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 5.866,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 37% (trinta e sete por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 8.026,20 (oito mil, vinte e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SUZINETE SANTOS DO NASCIMENTO - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ 01.930.150/0001-67.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares – CNPJ 36.290.331/0001-50.
 ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas – Extremoz/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
 VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 22.064,55 (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS
 HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX.
 JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
 Natal, 6 de maio de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA MAIA - CNPJ 01.968.222/0001-65.
 CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.
 ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN – CEP 59063-410.
 CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 13.563,85 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 35.638,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 38% (trinta e oito por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 49.202,55 (quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS
 MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.
 FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
 Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA MAIA - CNPJ 01.968.222/0001-65.
 CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70
 ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.
 CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 4.985,39 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 10.984,10 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 46% (quarenta e seis por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 15.969,49 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS
 MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.
 FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
 Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ 27.020.110/0001-71
 CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36
 ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59063-410
 OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Unidade de Ensino - CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE.
 VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 83.768,62 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS
 SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEX.
 FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
 Natal, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE - CNPJ 27.020.110/0001-71.
 CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70.
 ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
 VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 19.316,58 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS
 SYLVIA PONTES COSTA - Presidente da UEX.
 FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
 Natal, 26 de junho de 2024.

*EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 002/2025 – SME
 PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.
 PELA CONVENIADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN* – CNPJ 30.927.562/0001-46.
 ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 144 - Centro, Senador Georgino Avelino/RN.
 OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a permuta de servidores.*

SERVIDOR GEORGINO AVELINO PARA NATAL					
NOME	SENADOR GEORGINO AVELINO		NATAL		
	MATRÍCULA	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ADRIANA DANTAS DA COSTA	42.212-6	PN2	1156-1	PROFESSORA	CRECHE ANTONIO INÁCIO
SERVIDORES NATAL PARA GEORGINO AVELINO					
NOME	NATAL		SENADOR GEORGINO AVELINO		
	MATRÍCULA	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
ELIAS JOSÉ DA SILVA CRUZ	61.868-3	-	61.868-3	Professor	CMEI MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 6 de março de 2025 a 5 de março de 2027.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e, Parecer nº 03/2013.
 ASSINATURAS:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Conveniente
 STELA BARBOSA DE SENA – Pelo Conveniado
 Natal, 6 de março de 2025.
 *Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
 Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250458228		
NOME DO CREDOR	CENTRO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ESPAÇO LIVRE)	
CNPJ	09.428.764/0001-57	
ENDEREÇO	Rua João XXIII, s/n, Mãe Luiza, Natal/RN, CEP 59014-000.	
OBJETO	Contratação de vagas junto a escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2025.	
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE	2-921; 2-922
	FONTE	15000000
ELEMENTO DE DESPESA		33.90.39
VALOR TOTAL	R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).	

Natal, 12 de maio de 2025.
 Monique Martins da Câmara Freire - Diretora do DAG/SME
 RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.
 Publique-se na forma da lei.
 Natal, 12 de maio de 2025.
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250458228	
NOME DO CREDOR	ESCOLA AMBULATORIO PADRE JOÃO MARIA
CNPJ	08.342.974/0001-65
ENDEREÇO	Rua Zacarias Monteiro, 241, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290.
OBJETO	Contratação de vagas junto a escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2025.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE 2-921; 2-922 FONTE 15000000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
VALOR TOTAL	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Natal, 7 de maio de 2025.

Monique Martins da Câmara Freire - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 7 de maio de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - PAE Nº 20250458228

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: ESCOLA AMBULATORIO PADRE JOÃO MARIA – CNPJ 08.342.974/0001-65.

ENDEREÇO: Rua Zacarias Monteiro, 241, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de vagas junto a escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente da demanda da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2025.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.0000; Elemento de despesa: 339039; Projeto / Atividade: 2-921; 2-922.

VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

BENEDITA LOZ DOS SANTOS (Contratada)

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO (Contratante)

Natal, 13 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - PAE Nº 20250458287

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: CENTRO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ESPAÇO LIVRE) – CNPJ 09.428.764/0001-57.

ENDEREÇO: Rua João XXIII, s/n, Mãe Luiza, Natal/RN, CEP 59014-000.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de vagas junto a escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente da demanda da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2025.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500.0000; Elemento de despesa: 339039; Projeto / Atividade: 2-921; 1-152.

VIGÊNCIA: 25 de abril a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ROBÉRIO CAMILO DA SILVA (Contratada)

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO (Contratante)

Natal, 13 de maio de 2025

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 003/2015 – SME PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77. PELA CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ 08.453.920/0001-77.

ENDEREÇO: Rua Dos Potiguarens, 58, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59054-280.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses da vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 003/2015 – SME.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e, Parecer nº 03/2013.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Conveniente

KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO – Pelo Conveniado

Natal, 9 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250599883;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: FRANCISCO JOSE VIANA DA SILVA;-CPF: Nº 017.544.704-75;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDOR, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) referente a pagamento indenizatório do mês de abril de 2025..

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física ;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 12 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250645680;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; -CNPJ: Nº 23.782.319/0001-11;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) Referente ao período de Março de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414. - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;- Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 24.000,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 13 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250646199;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA;

CNPJ: Nº 23.782.319/0001-11;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), referente ao mês de abril de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 24.000,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 13 de maio de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 038/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 038/2025 - Processo nº20250564788 - Aquisição Objeto. Empresa especializada, através de regime de comodato, para fornecimento de equipamentos e de todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (HEMOGLOBINA GLICADA QUANTITATIVA). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 015/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 015/2025 - Processo nº 20250588113 - contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com

fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, em plataforma elevatória, elevador social e elevador monta-carga e elevador maca-leito de diversas capacidades, instalados em diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A Pesquisa de Preço Emergencial tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025 - Processo nº 20250595012 - contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 040/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 040/2025 - Processo N.º 20250457752- aquisição de insumos/equipamentos (Água Ultrapura, Álcool Etilíco, Microtubo, Microscópio Estereoscópio/Lupa). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 036/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 036/2025 - Processo N.º 20241295910 - Fornecimento de mão de obra de Auxiliar Administrativo de Diretoria, Agente administrativo 40h, Agente administrativo em regime de plantão 12x36h e Técnico de Informática. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2025 - Processo nº 20250557064 - Fornecimento de peças, acessórios e componentes - manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA: Ecor - Aparelho de Eletroterapia, Equipamentos de Parafina, Aparelho de Ondas Curtas, Infravermelho, Tens Clínico, Aparelho de Ultra-Som, Turbilhão, Bicicleta fixa, para atender nas demandas da rede municipal de saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de maio de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 039/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdPº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 039/2025 - Processo nº 20241659491 - Locação de sistema completo de

radiocomunicação digital, serviço limitado privado (SLP) aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela Anatel, dentro da Frequência UHF. Composta por equipamentos de rádios transceptores do tipo fixo, móveis e portáteis, repetidores e baterias reservas conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes no Termo de Referência, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 13 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 052/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 20 de Maio de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025:

Processo nº: 20250318833 – RCL/TVS - Recorrente: SINGULAR LABORATORIO DE INOVACAO E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20250180416 – RCL/IPTU e TLP - Recorrente: ALZAIR CARLA NASCIMENTO DE LIMA – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20250469432 – Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: S55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20250379980 – RCL/TVS - Recorrente: ONLINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida;

Processo nº: 20241747811 – RCL/IPTU e TAXA DE LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MARIA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link : (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNFd1bGf2ZBUWFjZz09>) . Natal (RN), 13 de Maio de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO: 20241442336 - SEFIN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
CONTRATADA: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ: 14.744.004/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, Nº 22-25, Torre 1, sala 406, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP : 17017-383
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O Contrato terá prazo de vigência prorrogado por 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Secretário Municipal de Finanças – Marcelo Augusto de Oliveira
Empresa: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20220090491	MARCONE SILVA DA COSTA
20220742065	MARCELO BEZERRA DE OLIVEIRA
20220318603	MILENA ALVES WANDERLEY
20220598851	NÚBIA MARIA GOMES DE ANDRADE

Natal, 13 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 94/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no Art. 58 e Art. 74, II paragrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Complementar n.º 1517/65, suas posteriores alterações, legislação eleitoral pertinente.

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar a conselheira tutelar suplente TATIANA PEREIRA PIRES como Conselheira Tutelar da Região Leste em substituição de FRANCISCO GONÇALVES RAMOS NETO, por motivos de férias no período de 05/05/25 à 19/05/25 e 06/10/25 à 20/10/25.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 05/05/25.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 95/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1.º – Designar os servidores SÍLVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA – Mat. 72.344-9 e JOÃO BATISTA FERNANDES DE MOURA – Mat. 73.594-8, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do processo n.º 20241305126 – LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (Fraldas descartáveis).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 96/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída pela Portaria n.º 162/2023, de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5249 em 13/09/23, p. 11, reinstaurada pela Portaria n.º 24/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 07, a fim de apurar as irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo N.º: 20231084517;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 97/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída pela Portaria n.º 163/2023, de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5249 em 13/09/23, p. 11, reinstaurada pela Portaria n.º 25/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 07, a fim de apurar as

irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo N.º: 20231084614;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 98/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída pela Portaria n.º 164/2023, de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5249 em 13/09/23, p. 11, reinstaurada pela Portaria n.º 26/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 07, a fim de apurar as irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo N.º: 20231099972;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 99/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída pela Portaria n.º 166/2023, de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5249 em 13/09/23, p. 12, reinstaurada pela Portaria n.º 27/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 7, a fim de apurar as irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo N.º: 20231123962;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 100/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída pela Portaria n.º 252/2023, de 14/12/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5316 em 15/12/23, p. 8, reinstaurada pela Portaria n.º 28/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 7, a fim de apurar as irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo N.º: 20231578617;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 101/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída pela Portaria n.º 251/2023, de 14/12/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5316 em 15/12/2023, p. 08, reinstaurada pela Portaria n.º 29/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 07, a fim de apurar as irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo N.º: 20231577432;

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 102/2025 – GS/SEMTAS, DE 13 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo concedido à Comissão instituída por meio da Portaria nº 250/2023, de 14/12/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5316 em 15/12/2023, p. 08, reinstaurada pela Portaria nº 30/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 5667, em 13/02/2025, p. 07, a fim de apurar as irregularidades descritas nos autos do Processo Administrativo Nº: 20231357947;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 13 de Maio de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2023

PROCESSO Nº: 20230783458

LOCADORA: HUGO FREIRE PINTO JÚNIOR e ESPÓLIO DO SR. RICARDO RUBENS BRASIL PINTO, CPF Nº 106.061.494-49, neste ato representado pela viúva/inventariante, Sra. SÔNIA MARIA DE SOUZA PINTO, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da fonte de recursos de custeio da despesa.

1.2 - Portanto, onde se lê:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Segunda: A despesa com a locação do imóvel deste Termo Aditivo está previsto na seguinte Dotação Orçamentária: Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2- 369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor Mensal: R\$ 5.017,35 (cinco mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Valor/2025: R\$ 49.170,03 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais e três centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”.

Leia-se:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Mensal: R\$ 5.017,35 (Cinco mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos). Valor/2025: R\$ 29.100,63 (Vinte e nove mil, cem reais e sessenta e três centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis. Demonstrativo de Cálculo, fl. 366.”.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2017

PROCESSO Nº: 20220813086

LOCADORA: MARIA LUCÍ GOMES MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 156.740.964-49 e RG nº 82.452 SSP/RN, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da fonte de recursos de custeio da despesa.

1.2 - Portanto, onde se lê:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Segunda: Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”.

Leia-se:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valor/2025: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2021

PROCESSO Nº: 20210304692

LOCADORA: ESPÓLIO DE JOÃO JOAQUIM CAVALCANTI NETO, representado pela Sra. EMANUELLY CAVALCANTE BELARMINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.831.704- 84, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária, em virtude da mudança da fonte de recurso bem como renovação do contrato de locação 036/2021 do imóvel situado na Rua Raimundo Chaves Nº2000, Bairro: Candelária.

2.1 – A despesa que estava consignada no:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Passará a ser consignada no:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Valor mensal: R\$5.657,29(Cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Valor/2025: R\$45.258,32(Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36- 14 – Locação de Imóveis.”

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N.º 62/2013

PROCESSO Nº: 20221637180

LOCADORA: DINÂMICA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.777.640/0001-26, com sede na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, representada pelo seu sócio administrador Sr. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº 609.256 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 423.498.694-15, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária, em virtude da mudança da fonte de recurso.

2.1 – A despesa que estava consignada no:

Cláusula Segunda: Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.”

Passará a ser consignada no:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 15000000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2020

PROCESSO Nº: 20221331979

LOCADORA: NAIDE PAIVA LUCENA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.264.764-51, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da fonte de recursos de custeio da despesa.

1.2 - Portanto, onde se lê:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Segunda: Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 5.054,13 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e treze centavos). Valor/2025: R\$ 45.487,17

(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”.

Leia-se:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 5.054,13 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e treze centavos). Valor/2025: R\$ 40.433,04 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”.

Valor/2025: R\$ 40.433,04 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO N.º 043/2021

PROCESSO Nº: 20210006802

LOCADOR: FRANCISCO GONÇALO SOBRINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.060.448-81 e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GONÇALO, doravante denominada LOCADOR.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da fonte de recursos de custeio da despesa.

1.2 - Portanto, onde se lê:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Segunda: Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor 2024: R\$ 2.635,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”
Leia-se:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor Mensal: R\$ 2.725,86 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Valor 2025: R\$ 30.075,32 (trinta mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2021

PROCESSO Nº: 20210181752

LOCADOR: ARTUR AMÉRICO ROCHA DE PAIVA, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 48218846, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.199.707-34 e EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora da Identidade nº 734899, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.688.164-34, doravante denominada LOCADOR.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária, em virtude da mudança da fonte de recurso.

2.1 – A despesa que estava consignada no:

Clausula Segunda: Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”

Passará a ser consignada no:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2014

PROCESSO Nº: 20230278133

LOCADOR: PONTO COM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.156.864/0001-82, sediada na Rua Trairi, 784, sala 01, Petrópolis, Natal/RN, representada pelo Sr. Ovídio Henrique Cavalcanti Costa, inscrito no CPF nº 916.101.254-87 e Carteira de Habilitação nº 03024342294-DETRAN/RN, doravante denominada LOCADOR.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação da fonte de recursos de custeio da despesa.

1.2 - Portanto, onde se lê:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor 2025: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.”

Leia-se:

“DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor 2025: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis. Demonstrativo de Cálculo, fl. 1766.”

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2025

ASSINATURA: YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250253600

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de

Proteção Social Básica. Valor : R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Fonte: 17063110 Anexo: 7 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0033, Produto: 006 Conta nº. 00672006-3 – NATAL PREFEITURA GAB PREFEITO Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Básica, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, na aquisição de despesas de pessoal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: a partir de abril de 2025 até março de 2026

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250469408

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços técnicos profissionais e aquisição de material de consumo, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: a partir de maio de 2025 até dezembro de 2025

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 20230196439

CONTRATADO: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, n.º 575, Andar 1, Sala 104, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.233.881/0001-41, por seu representante legal EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, RG n.º 105.689 SSP/RN e CPF n.º 050.940.115- 53.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 8.348,40 (Oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Valor / 2025: R\$ 70.404,84 (Setenta mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos sem Mão de Obra.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição da equação econômico-financeira do Contrato nº 012/2024, mediante o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro reajuste.

VALOR TOTAL: R\$ 100.180,80 (cem mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2025;

CONTRATADO: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 20230196439

CONTRATADO: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, n.º 575, Andar 1, Sala 104, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.233.881/0001-41, por seu representante legal EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, RG n.º 105.689 SSP/RN e CPF n.º 050.940.115- 53.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 8.348,40 (Oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Valor / 2025: R\$ 70.404,84 (Setenta mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos sem Mão de Obra.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 012/2024, por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025 à 17 de abril de 2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2025;

CONTRATADO: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 026/2024 - CE nº 90.014/2024-SEINFRA
Processo nº 20250629464

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: Potiguar Construtora Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 05/06/2025 até 02/12/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 07/05/2025, expirando em 03/11/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA XAVANTES NA ZONA SUL - NATAL - RN

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei 14.133/21.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Gabriel Arantes Horto – Contratada
Natal, 12 de maio de 2025.

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2024

Processo nº 20240160055

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: CLAREAR Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a partir do dia 22/04/2025 até 22/04/2026.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Jonas Alves da Silva - Contratado
Natal, 22 de abril de 2025.

02º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2024-Dispensa de Licitação nº 018/2024-SEINFRA
Processo nº 20250629464

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ENGPPO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 15/05/2025 até 15/08/2025, o prazo de execução dos serviços continua expirando em 29/07/2025, conforme 01º Termo Aditivo, para os serviços de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto estrutural de contenção dos pontos críticos dos muros de Mãe Luiza, Zona Leste de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei nº 13.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Ferdinando Ewerton Raphael da Silva – Contratado
Natal, 12 de maio de 2025.

ORDEM DE REINÍCIO

A partir desta data, fica a CONSTRUTORA ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, autorizada a reiniciar os serviços de pavimentação e drenagem da Rua Mirangaba, Lagoa Azul, e Rua Vista para o Mar, Comunidade Salinas, Natal/RN, tendo em vista que a existência de algumas pendências técnicas e burocráticas foram resolvidas. Adiantamos que os dias que foram paralisados ficam restituídos a partir desta data. Natal/RN 29 de abril de 2025.
Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operações e Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária da Seinfra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2022

Processo n.º 20220087091.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Contratada: Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra Eireli.

CNPJ: 02.567.270/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a renovação do contrato 08/2022.

Vigência: Em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços da empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, fica o presente contrato prorrogado de 02 de maio de 2025 até 02 de maio de 2026.

Valor: R\$ 61.689,48 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo n.º 017453/2019-03, conforme consta nos autos do processo Administrativo.

Data da assinatura: 30 de abril de 2025.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 20250565075

2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de material de limpeza a ser realizada no Portal de Compras da Prefeitura do Natal, na modalidade dispensa.

As especificações e quantitativos serão disponibilizados aos interessados através do email usaq.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 13 de maio de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ Valor total da proposta R\$: 3.185,54 (Três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO E ETC, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi da empresa União Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, DECLARA, que o representante legal que assinará o contrato é o Srª Joana Darc Alves Misael (Casada), proprietária da mesma, portador da cédula de identidade nº 001.633.345 - SSP- RN e do CPF nº 011.936.104-35, residente e domiciliado à Rua Rio Jaguaribe nº13- Emaús/ Parnamirim-RN, CEP: 59148-666.

FONTE DE RECURSO:

04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Natal/RN, 13 de maio de 2025

ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

PROCESSO Nº 20240456418

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 26.897.572/0001-09

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contida na cláusula TERCEIRA do referido contrato, com início em 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

Natal, 12 de Maio de 2025

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor Presidente (Contratante)

Simone Suely Machado Duarte(Contratada)

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024

PROCESSO Nº 20240166894.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: CERRADO VIAGENS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 26.722.189/0001-10.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A TER INÍCIO EM 26 DE MAIO DE 2025 A 25 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

NATAL, 25 DE ABRIL DE 2025

ASSINATURAS:

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA – DIRETOR PRESIDENTE (CONTRATANTE)

RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA (CONTRATADO)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0822977.2025.8.20.5001, em tramitação na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, no sentido de determinar a concessão de vistas do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 no âmbito da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação à Vereadora Samantha Alves;

CONSIDERANDO que a referida proposição resultou na publicação do Decreto Legislativo nº 1723/2025, no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que é dever da Câmara Municipal de Natal dar cumprimento às decisões judiciais e assegurar o regular exercício da função parlamentar por seus membros, em conformidade com o princípio do devido processo legislativo, esculpido no art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação do Decreto Legislativo nº 1723/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Abril de 2025, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, que "Concede o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro, e dá outras providências".

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de maio de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

LEI PROMULGADA Nº 813/2025

Cria o Cadastro Municipal de pessoas punidas por Maus-Tratos a Animais, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Natal, o Cadastro Municipal de pessoas punidas por maus-tratos a animais – Ficha Suja dos Maus-Tratos, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas por violação aos direitos dos animais pelos órgãos ou entidades distritais com base nas leis de proteção e defesa dos animais.

Art. 2º O Cadastro Municipal de pessoas punidas por maus-tratos a animais conterà, entre outras, as seguintes informações:

I – nome e número de inscrição da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou razão social e número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – tipo de sanção;

III – data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Art. 3º Os registros das sanções serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral da pena e da reparação do eventual dano causado, de ofício ou mediante solicitação do interessado.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão, no cadastro de que trata esta Lei, as sanções criminais que forem informadas ao Município de Natal pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 5º Fica vedada a atribuição, manutenção ou transferência, a título oneroso ou gratuito, da tutela ou responsabilidade por animais a qualquer pessoa constante do Cadastro de que trata esta Lei, cabendo aos órgãos e entidades do Município de Natal, às entidades de proteção e acolhimento de animais, aos protetores independentes e às demais pessoas físicas e jurídicas titulares da responsabilidade por esses animais, a consulta prévia ao cadastro.

§ 1º Para fins de responsabilização pela atuação em desacordo com o caput deste artigo, o infrator pode incorrer nas seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa simples no valor de 1 (hum) a 10 (dez) salários mínimos.

§ 2º O agente responsável, ao lavrar o auto de infração, deve indicar as sanções previstas para a conduta, observando, quanto à graduação:

I – a situação econômica do infrator;

II – a prática deliberada da conduta;

III – a onerosidade da transferência de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, os valores da multa são aplicados em dobro, sem prejuízo

de outras penalidades.

§ 4º Havendo fundadas razões ou desproporcionalidade da medida em face do tipo e gravidade da sanção constante do cadastro, poderá o Poder Executivo, em caráter excepcional, deixar de aplicar o disposto neste artigo ou dispensar a aplicação de pena.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de maio de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 814/2025

Institui o 'Portal TEA' no âmbito do Município do Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Portal TEA" no âmbito do Município do Natal, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São objetivos do "Portal TEA":

I – possibilitar aos familiares e pessoas com TEA a inscrição de seus dados em um cadastro para que o Município de Natal contabilize quantos são os beneficiários das políticas públicas destinadas a este grupo;

II – a partir dos dados coletados, embasar quantitativamente e qualitativamente o desenvolvimento de políticas públicas para o atendimento das pessoas com TEA;

III – reunir os direitos assegurados às pessoas com TEA e disponibilizar as informações de maneira acessível;

IV – compilar os serviços disponibilizados pelo Município de Natal às pessoas com TEA e direcionar aos respectivos meios de inscrição, a fim de facilitar o acesso;

V – disponibilizar canais de atendimento para a solução de dúvidas e reclamações sobre a prestação de serviços disponibilizados pelo Município de Natal às pessoas com TEA.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de maio de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

*RESOLUÇÃO Nº 544/2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Oftalmologista Dr. Araken Brito de Sousa" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Oftalmologista Dr. Araken Brito de Sousa", destinada a homenagear os médicos oftalmologistas pela notoriedade e consagrada relevância na atuação da profissão.

Art. 2º A entrega da Comenda ocorrerá anualmente, em Sessão Solene destinada a tal finalidade, preferencialmente no mês de maio em alusão ao Dia Nacional do Oftalmologista, celebrado em 7 de maio, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A concessão da honraria poderá ser proposta por qualquer Vereador, via Projeto de Decreto Legislativo, e deverá, impreterivelmente, estar acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, em consonância aos dispositivos regimentais.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 1 (um) homenageado, sendo permitido ao autor da proposição indicar 2 (dois) homenageados, vedada a repetição do agraciado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de maio de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 543/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo da Resolução nº 532/2024, Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.

Parágrafo único. A convocação extraordinária é concretizada pelo Presidente com publicação de aviso na imprensa oficial e comunicação pessoal aos Vereadores, devendo esta ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

.....

Art. 13.

§ 1º Na Composição da Mesa Diretora deverá ser respeitado o princípio da representatividade de gêneros, garantindo-se a presença de pelo menos 1 (um) membro na titularidade e 1 (um) membro na suplência, por gênero, ressalvados os casos em que não haja nenhuma candidatura feminina aos cargos.

Art. 16. A Eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos, para os 2 (dois) últimos anos da legislatura, correspondentes às 3ª e 4ª sessões legislativas, acontecerá em sessão especial a ser realizada a partir do mês de outubro do 4º período legislativo, através da votação nominal aberta, ocorrendo a posse no dia 1º de janeiro do ano em que for aberta a 3ª Sessão Legislativa.

Art. 48. As Comissões Permanentes serão compostas por 5 (cinco) membros, exceto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; a Comissão de Saúde, Direitos dos Animais, Previdência e de Assistência Social; e a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, que terão 7 (sete) membros, e a Comissão de Ética Parlamentar, que será composta por 3 (três) membros.

Art. 49. Parágrafo único. Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões, por eleição, votando cada Vereador em 5 (cinco) nomes para cada comissão, exceto para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização; a Comissão de Saúde, Direitos dos Animais, Previdência e de Assistência Social; e a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, que constarão de 7 (sete) nomes, e a Comissão de Ética Parlamentar de 3 (três) nomes.

Art. 50. § 1º Não podem ser votados os Vereadores licenciados.

Art. 59. § 1º Encerrada a tramitação nas comissões, só serão admitidas emendas subscritas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal e, quando encerrada a 1ª discussão, só serão admitidas emendas subscritas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 60. § 1º As emendas só poderão ser apresentadas enquanto a proposição estiver em tramitação nas Comissões Permanentes, salvo o disposto no §1º do art. 59.

§ 2º Finalizado o trâmite nas Comissões Permanentes, as emendas ainda não analisadas serão submetidas apenas à apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da chegada na Secretaria.

Art. 62. II – 1 (um) dia, quando em regime de urgência ou apreciação de veto, ressalvada a urgência descrita no art. 233, em que o pedido de vista será de no máximo 30 (trinta) minutos;

§ 3º Devolvida, entretanto, a matéria ao debate, depois da vista, outro Vereador pode pedir suspensão da reunião por até uma hora para melhor exame da nova argumentação, o que só se fará uma única vez, exceto nos casos de urgência do art. 199, VIII, em que não serão admitidos novos pedidos de vista ou suspensão.

Art. 68. IV - havendo pedido de convocação de Secretário Municipal, dirigente de Órgão da Administração Indireta ou Procurador Geral do Município, deliberará a Comissão a respeito de sua necessidade, cabendo ao Plenário a aprovação e ao Presidente da Comissão marcar dia e hora para o comparecimento;

Art. 69. III - convocar, após aprovação do Plenário, Secretários Municipais, dirigentes de Órgãos da Administração Indireta do Município, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto inerente às suas atribuições, ou conceder-lhes audiência para que exponham temas de relevância dos Órgãos que dirigem;

XIII - solicitar o assessoramento da Procuradoria Jurídica da Câmara, podendo solicitar parecer sobre dúvida ou tema específico não abordado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 136. § 1º No caso do inciso III, a Ordem do dia será continuada na sessão ordinária imediatamente posterior, a partir das 9h com prejuízo do Pequeno Expediente e Expediente.

Art. 152. Não esgotado o horário destinado à Sessão Ordinária e finda a Ordem do Dia, o Presidente facultará o tempo restante aos líderes que desejarem fazer uso da palavra por até 3 (três) minutos.

Art. 153. § 2º A convocação extraordinária é concretizada pelo Presidente com publicação de aviso na imprensa oficial com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e

comunicação pessoal aos Vereadores, devendo esta ser feita com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Nas sessões extraordinárias não haverá o uso da palavra do pequeno expediente e horário de liderança.

Art. 167. IV - de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município registrado na última eleição.

Art. 194. IV - convocação de Secretários Municipais para apresentar informações em Plenário ou nas Comissões;

§ 1º Os requerimentos referidos neste artigo serão lidos no expediente e submetidos ao Plenário, na Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo os casos do inciso VI, que não necessitam de leitura no expediente e poderão ser votados na mesma sessão que forem apresentados.

Art. 196. Indicação é a proposição em que é sugerida ao Prefeito providência de interesse público sobre atos, medidas e soluções administrativas de competência exclusiva do Chefe do Executivo que não caibam em projeto de iniciativa do Vereador(a).

§ 1º Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituírem objeto de requerimento.

Art. 204. A proposição pode receber emenda no Plenário, enquanto não encerrada a primeira discussão, desde que subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 238. § 4º Lido no expediente, será o veto imediatamente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir parecer.

Art. 258. § 1º Não será criada Frente Parlamentar enquanto estiverem funcionando ativamente 15 (quinze) Frentes Parlamentares na Câmara.

Art. 2º O anexo da Resolução nº 532/2024, Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 47. § 1º XIII – De Segurança Pública e de Defesa Social.

Art. 59. § 1º-A. Apresentada emenda após o encerramento da tramitação nas comissões e antes de encerrada a primeira discussão e votação, a matéria volta para a apreciação de todas as Comissões Permanentes que devem se pronunciar no prazo improrrogável de 5 (cinco) Sessões Ordinárias.

§ 2º-A. Apresentada emenda após o encerramento da primeira discussão, os pareceres das comissões deverão ser orais e emitidos em Plenário.

§ 2º-B. Nas proposições que exijam apenas uma discussão, após o encerramento da tramitação nas Comissões só serão admitidas emendas se subscritas pela maioria absoluta dos Vereadores, que devem ser apreciadas pelas Comissões Permanentes através de parecer oral dados em Plenário.

SUBSEÇÃO XI-A
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL

Art. 81-A. A Comissão de Segurança Pública e de Defesa Social tem as seguintes atribuições:

- I – manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Segurança Pública Municipal;
- II – manifestar-se sobre a organização da Administração Direta ou Indireta relacionadas às ações de Segurança Pública e de Ordem Pública Municipal;
- III – receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;
- IV – colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;
- V – acompanhar, colaborar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a eventos que atinjam o Município ou tenham a probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;
- VI – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança e/ou ordem pública;
- VII – realizar estudos sobre os problemas causados pela violência urbana, das questões relacionadas à segurança e das repercussões psicológicas decorrentes destas questões, propondo, quando for o caso, soluções e alternativas;
- VIII – manter relação com o poder público estadual, federal e organismos internacionais, bem como com outras frentes parlamentares, com a administração pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema da segurança;
- IX – manter diálogo com as secretarias do governo municipal a fim de viabilizar medidas de infraestrutura que possibilitem ações indiretas de segurança pública, tais como: iluminação

pública, manutenção de praças e espaços públicos, limpeza de terrenos e podas de árvores, conservação de guaritas e paradas de ônibus e medidas correlatas;

X – atuar em conjunto com medidas já implementadas no âmbito municipal de modo a aprimorá-las, tais como: ações da guarda municipal, Patrulha Maria da Penha, segurança nas escolas municipais e afins;

XI – desenvolver atividades no âmbito do parlamento municipal que visem a promover o pensamento de segurança preventiva junto aos municípios, tornando-os aptos a lidar com situações cotidianas de insegurança nos bairros desta cidade, mitigando os males que são impostos à sociedade;

XII – sugerir políticas de integração entre a Guarda Municipal Metropolitana, a Polícia Militar e a Polícia Civil, dentro do âmbito de suas competências e prerrogativas constitucionais, voltadas à eficiência de segurança pública;

XIII – desenvolver ações que promovam segurança preventiva contra desastres naturais, eventos climáticos fora do padrão e situações de calamidade pública, dentro da perspectiva de proteção dos cidadãos desta cidade.

Art. 98-A. Ao Vereador(a) que seja Pessoa com Deficiência e/ou com mobilidade reduzida, fica assegurado o direito no recinto do plenário da Câmara Municipal de Natal, a permanência de 1 (um) assessor para o auxílio durante as sessões.

Art. 106. VI - para assumir, na condição de suplente, cargo ou mandato público eletivo estadual ou federal, pelo tempo que durar o afastamento ou a licença do titular.

Art. 109. Parágrafo único. Será igualmente considerado automaticamente licenciado o Vereador que assumir, na condição de suplente, cargo ou mandato público eletivo estadual ou federal, pelo tempo que durar o afastamento ou a licença do titular, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse.

CAPÍTULO V-A
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 157-A. Os Vereadores poderão, nos casos previstos na Lei Orgânica e nesse Regimento, reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente a área de sua competência, mediante requerimento de Vereador ou de Comissão aprovado em plenário por maioria simples.

§ 1º O requerimento indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião.

§ 2º As reuniões de que trata o caput acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das comissões.

§ 3º As audiências públicas realizadas no âmbito das Comissões Permanentes são dispensadas de aprovação pelo Plenário, devendo ser apreciada pela própria comissão.

Art. 157-B. A data e hora da reunião será informada no sítio eletrônico da Câmara Municipal na Internet, para ciência dos interessados.

Art. 157-C. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 157-D. A reunião de audiência pública terá duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada.

Parágrafo único. O tempo da reunião será distribuído de forma equivalente entre as entidades participantes, oradores credenciados e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido.

Art. 157-E. Da audiência pública deverá resultar a elaboração de requerimento, que necessitará ser convalidado pelo plenário, com as seguintes denominações:

- I – Moções;
- II – Sugestões;
- III – Recomendações.

§ 1º Entende-se por Moções, toda e qualquer proposta ou proposição que tenham como interesse externar congratulações, solidariedade ou repúdio a pessoas, ou entidades públicas ou civis.

§ 2º Entende-se por Sugestões, toda e qualquer proposta que seja evidenciada no requerimento extraído da audiência pública, cujo teor tenha sido aprovado pela maioria dos participantes.

§ 3º Entende-se por Recomendações, toda e qualquer proposta que seja evidenciada no requerimento extraído da audiência pública, cujo teor tenha sido aprovado por unanimidade dos participantes.

Art. 196. § 2º Pode ser objeto de indicação, sugestão de projeto de lei cuja competência seja privativa do Executivo, não sendo esta impositiva.

§ 3º As indicações serão encaminhadas diariamente ao Executivo, sendo o resumo das ementas lido nas reuniões ordinárias subsequentes.

Art. 214. VIII - solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;

IX – solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;

X – solicitar ao Presidente ou ao Plenário esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal;

XI – pronunciar-se sobre temas de interesse público e da sociedade.

Art. 258. § 3º O requerimento deve conter o nome da frente parlamentar, seu objeto e a justificativa para sua instalação.

Art. 259. § 6º A Frente Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º Suprime os §§ 3º e 4º do Artigo 14 da Resolução nº 532/2024, Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

Art. 4º Suprime a Seção III (art. 145 e 146), do Capítulo II do Título IV da Resolução nº 532/2024, Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

Art. 5º Suprime o parágrafo único do art. 181 da Resolução nº 532/2024, Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em Natal, 06 de maio de 2025.

Eriko Jácome - Presidente
Kleber Fernandes - Primeiro Secretário
Camila Araújo - Segunda Secretária

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63; CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ SOB O N.º 04.601.397/0001-28. OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2022, QUE PASSA A SER DE 12 DE MAIO DE 2025 A 12 DE MAIO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2025; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 1.751.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. NATAL/RN, 07 DE MAIO DE 2025. ASSINATURAS: ÉRIKO JÁCOME/CONTRATANTE E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 012/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63; CONTRATADO: KL LIMPE JÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ:27.991.341/0001-22; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 07/05/2025 A 07/05/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 59.961,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). NATAL/RN, 07 DE MAIO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 011/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63; CONTRATADO MIDAS CONTROLE DE PRAGAS AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.293.532/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SER REALIZADO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E SEUS 02 (DOIS) PRÉDIOS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/OUTROS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 07/05/2025 A 07/05/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). NATAL/RN, 07 DE MAIO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE MARCOS RODRIGUES DE LEMOS /CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CONHABINS
CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025

JUNHO	09/06
JULHO	14/07
AGOSTO	11/08
SETEMBRO	08/09
OUTUBRO	13/10
NOVEMBRO	10/11
DEZEMBRO	08/12

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo